

# Índice

## Dados da Empresa

Composição do Capital	1
-----------------------	---

## DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo	2
---------------------------	---

Balanço Patrimonial Passivo	3
-----------------------------	---

Demonstração do Resultado	5
---------------------------	---

Demonstração do Resultado Abrangente	6
--------------------------------------	---

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)	7
--	---

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2022 à 31/03/2022	8
--------------------------------	---

DMPL - 01/01/2021 à 31/03/2021	9
--------------------------------	---

Demonstração de Valor Adicionado	10
----------------------------------	----

Comentário do Desempenho	11
--------------------------	----

Notas Explicativas	12
--------------------	----

## Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião	25
---	----

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	28
---	----

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	29
---	----

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente	30
--	----

**Dados da Empresa / Composição do Capital**

<b>Número de Ações (Mil)</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2022</b>
<b>Do Capital Integralizado</b>	
Ordinárias	6.977
Preferenciais	3.332
<b>Total</b>	<b>10.309</b>
<b>Em Tesouraria</b>	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2022</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2021</b>
1	Ativo Total	953.437	953.757
1.01	Ativo Circulante	7.365	7.271
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	6	6
1.01.03	Contas a Receber	7.359	7.265
1.01.03.01	Clientes	5.148	5.054
1.01.03.01.01	Clientes	5.148	5.054
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	2.211	2.211
1.01.03.02.01	Dividendos a receber	957	957
1.01.03.02.02	Crédito na venda de imobilizado/outros	1.254	1.254
1.02	Ativo Não Circulante	946.072	946.486
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	912.826	913.120
1.02.01.04	Contas a Receber	880.505	880.505
1.02.01.04.01	Clientes	581.240	581.240
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	299.265	299.265
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	29.575	29.869
1.02.01.09.03	Créditos com Controladores	29.575	29.869
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	2.746	2.746
1.02.01.10.03	Bloqueios e depósitos judiciais	2.746	2.746
1.02.02	Investimentos	10.838	10.838
1.02.02.01	Participações Societárias	10.838	10.838
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	10.838	10.838
1.02.03	Imobilizado	22.408	22.528
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	22.408	22.528
1.02.03.01.01	Terrenos	16.861	16.861
1.02.03.01.02	Edificações	5.547	5.667

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2022</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2021</b>
2	Passivo Total	953.437	953.757
2.01	Passivo Circulante	2.089.765	2.089.713
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	463	463
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	463	463
2.01.01.02.01	Obrigações Trabalhistas	463	463
2.01.02	Fornecedores	3.397	3.332
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	3.397	3.332
2.01.02.01.01	Serviços de Terceiros	3.397	3.332
2.01.03	Obrigações Fiscais	687	686
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	169	170
2.01.03.01.02	Obrigações Fiscais Federais	169	170
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	510	509
2.01.03.02.01	Obrigações Fiscais Estaduais	510	509
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	8	7
2.01.03.03.01	Obrigações Fiscais Municipais	8	7
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	2.061.551	2.061.551
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	2.061.551	2.061.551
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	2.061.551	2.061.551
2.01.05	Outras Obrigações	23.667	23.681
2.01.05.02	Outros	23.667	23.681
2.01.05.02.04	Adiantamento de clientes	1.299	1.299
2.01.05.02.05	Títulos e Contas a Pagar	22.368	22.382
2.02	Passivo Não Circulante	12.809.438	12.566.672
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	9.686.169	9.452.648
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	4.918.296	4.918.296
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	4.918.296	4.918.296
2.02.01.02	Debêntures	4.767.873	4.534.352
2.02.01.02.01	Credores por debêntures	4.767.873	4.534.352
2.02.02	Outras Obrigações	1.664.269	1.655.155
2.02.02.02	Outros	1.664.269	1.655.155
2.02.02.02.03	Obrigações Tributárias - Refis	1.228.108	1.221.422
2.02.02.02.04	Títulos e Contas a Pagar	184.217	181.789
2.02.02.02.05	Fornecedores e Subempreiteiros	251.944	251.944
2.02.03	Tributos Diferidos	6.762	6.803
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	6.762	6.803
2.02.03.01.01	Imposto de Renda Diferido	4.964	4.994
2.02.03.01.02	Contribuição Social Diferida	1.798	1.809
2.02.04	Provisões	1.452.238	1.452.066
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	1.447.434	1.447.262
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	21.595	21.423
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	299	299
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	125.031	125.031
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	1.300.509	1.300.509
2.02.04.02	Outras Provisões	4.804	4.804
2.02.04.02.04	Provisões para Perdas em Investimentos	4.804	4.804
2.03	Patrimônio Líquido	-13.945.766	-13.702.628

**DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Trimestre Atual 31/03/2022</b>	<b>Exercício Anterior 31/12/2021</b>
2.03.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400
2.03.01.01	Capital Social Realizado	2.163.400	2.163.400
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-16.122.555	-15.879.496
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	13.389	13.468
2.03.06.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	13.389	13.468

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2022 à 31/03/2022</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2021 à 31/03/2021</b>
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	367	293
3.01.01	Receita de alugueis de bens	367	293
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-120	-120
3.02.01	Custos dos bens e serviços	-120	-120
3.03	Resultado Bruto	247	173
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	3.048	-1.255
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	3.048	-1.255
3.04.02.01	Despesas administrativas	-508	-858
3.04.02.02	Outras despesas operacionais	-103	-85
3.04.02.03	Provisões operacionais	3.659	-312
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	3.295	-1.082
3.06	Resultado Financeiro	-246.474	-302.086
3.06.02	Despesas Financeiras	-246.474	-302.086
3.06.02.01	Despesas Financeiras	-246.474	-302.086
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-243.179	-303.168
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	41	41
3.08.02	Diferido	41	41
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-243.138	-303.127
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-243.138	-303.127
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	-23,58414	-40,40303
3.99.01.02	PNA	-23,58414	-40,40303
3.99.01.03	PNB	-23,58414	-40,40303
3.99.02	Lucro Diluído por Ação		
3.99.02.01	ON	-23,58414	-40,40303
3.99.02.02	PNA	-23,58414	-40,40303
3.99.02.03	PNB	-23,58414	-40,40303

**DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2022 à 31/03/2022</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2021 à 31/03/2021</b>
4.01	Lucro Líquido do Período	-243.138	-303.127
4.03	Resultado Abrangente do Período	-243.138	-303.127

**DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2022 à 31/03/2022</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2021 à 31/03/2021</b>
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-294	-11.729
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-244	-650
6.01.01.01	Resultado líquido do exercício	-243.138	-303.127
6.01.01.02	Depreciação	120	120
6.01.01.03	Despesas financeiras liquidas	246.474	302.086
6.01.01.04	Provisão para contingências	-3.659	312
6.01.01.05	Imposto de renda e contrib social diferidos	-41	-41
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-50	-11.079
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	-94	-142
6.01.02.02	Titulos a receber e outros	0	598
6.01.02.03	Outros exigíveis	-8	-13.578
6.01.02.04	Titulos e contas a pagar	52	2.043
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	294	11.729
6.03.01	Créditos com partes relacionadas	294	11.729
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	6	6
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	6	6



**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2022 à 31/03/2022****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Capital Social Integralizado</b>	<b>Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria</b>	<b>Reservas de Lucro</b>	<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>Outros Resultados Abrangentes</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	0	-15.879.496	13.468	-13.702.628
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	0	-15.879.496	13.468	-13.702.628
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-243.059	-79	-243.138
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-243.138	0	-243.138
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	79	-79	0
5.05.02.06	Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	79	-79	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-16.122.555	13.389	-13.945.766

**DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2021 à 31/03/2021****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Capital Social Integralizado</b>	<b>Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria</b>	<b>Reservas de Lucro</b>	<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>Outros Resultados Abrangentes</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>
5.01	Saldos Iniciais	2.163.400	0	0	-14.536.440	13.785	-12.359.255
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.163.400	0	0	-14.536.440	13.785	-12.359.255
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-303.048	-79	-303.127
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	-303.127	0	-303.127
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	79	-79	0
5.05.02.06	Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	79	-79	0
5.07	Saldos Finais	2.163.400	0	0	-14.839.488	13.706	-12.662.382

**DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado****(Reais Mil)**

<b>Código da Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>	<b>Acumulado do Atual Exercício 01/01/2022 à 31/03/2022</b>	<b>Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2021 à 31/03/2021</b>
7.01	Receitas	404	323
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	404	323
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-458	-954
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-286	-642
7.02.04	Outros	-172	-312
7.02.04.01	Constituição de provisões	-172	-312
7.03	Valor Adicionado Bruto	-54	-631
7.04	Retenções	-120	-120
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-120	-120
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	-174	-751
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	3.830	0
7.06.03	Outros	3.830	0
7.06.03.01	Reversão provisão contingências	3.830	0
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	3.656	-751
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	3.656	-751
7.08.01	Pessoal	121	137
7.08.01.01	Remuneração Direta	126	132
7.08.01.02	Benefícios	-8	2
7.08.01.03	F.G.T.S.	3	3
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	126	99
7.08.02.01	Federais	24	14
7.08.02.02	Estaduais	16	0
7.08.02.03	Municipais	86	85
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	246.547	302.140
7.08.03.01	Juros	246.474	302.086
7.08.03.02	Aluguéis	73	54
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-243.138	-303.127
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-243.138	-303.127

## Comentário do Desempenho

### MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos à V.S.<sup>as</sup> as informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 31/03/2022, comparativas com 31/12/2021, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil.

#### Desempenho econômico

A Companhia, tendo em vista a sua reduzida atividade operacional, procura administrar seus direitos creditórios e suas obrigações visando a manutenção da sustentabilidade operacional e financeira.

A situação de prejuízo decorre desta reduzida atividade operacional relacionada com um alto nível de endividamento.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais em andamento, ressaltando que a sua continuidade operacional depende, fundamentalmente, do êxito nestas lides.

#### Cancelamento de Ofício de Listagem na B3 Brasil Bolsa Balcão

Por meio do Ofício nº 038/2019 - PRE, de 11/12/2019, a B3 Brasil Bolsa Balcão, decidiu pela aplicação da sanção de Cancelamento de Ofício de Listagem, nos termos da alínea “g” do item 9.3 e do item 10.2 do Regulamento de Emissores.

Em resposta à consulta da Companhia sobre o assunto, a CVM esclareceu que o registro para negociação no mercado de balcão não organizado da Mendes Júnior Engenharia S.A. continua válido.

#### Destinação do Resultado do Exercício

A proposta da administração é para a destinação do prejuízo do trimestre findo em 31/03/2022, no montante de R\$243.138.573,97, para a conta de Prejuízos Acumulados, bem como também destinar a essa conta o valor credor da realização líquida dos Ajustes de Avaliação Patrimonial (AAP) no montante de R\$79.174,77, totalizando neste trimestre um saldo final na conta de Prejuízos Acumulados de R\$16.122.555.368,43.

#### Auditores Independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 381/03, informamos que no 1º trimestre de 2022 os nossos auditores RSM Auditores Independentes Brasil, não prestaram nenhum outro serviço à Companhia além daqueles relacionados à revisão das nossas informações trimestrais.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

A Administração

## Notas Explicativas

### MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

(CNPJ/MF 17.162.082/0001-73)

#### Notas Explicativas das Informações Trimestrais do Trimestre Findo Em 31 de março de 2022

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado o contrário)

#### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, sendo que no trimestre findo em 31 de março de 2022, acumulou prejuízos no montante de R\$16.122.555 e patrimônio líquido negativo de R\$13.945.766.

A principal matéria em conexão é o Cancelamento de Ofício de Listagem na B3 Brasil Bolsa Balcão.

#### 2. BASES E APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR)

As Informações Trimestrais (ITR) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas contidas na Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações e as normas expedidas pela CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As Informações Trimestrais (ITR) foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A Diretoria autorizou a conclusão da elaboração e aprovou as Informações Trimestrais (ITR) de 31 de março de 2022 em 13 de maio de 2022.

#### 3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A Companhia adota as mesmas práticas e políticas contábeis das demonstrações contábeis anuais no relatório intermediário.

#### 4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS.

O processo de elaboração das Informações Trimestrais (ITR) requer que a Administração efetue estimativa e adote premissas do seu melhor julgamento, baseadas na experiência e em outros fatores relevantes que afetam os montantes apresentados dos ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nestas Informações Trimestrais (ITR).

#### 5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

O saldo de contas a receber de clientes, no circulante, é composto por saldos a receber decorrentes de serviços e locação;, e, no não circulante, de créditos vencidos da Companhia junto a entidades públicas, decorrentes de serviços executados, deduzidos os valores vinculados contratualmente a obrigações com fornecedores e subempreiteiros.

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Coderma	291.881	291.881
Chesf - Xingó	287.300	287.300
Outros	19.500	19.406
Ajuste ao valor recuperável	(12.293)	(12.293)
	<u><b>586.388</b></u>	<u><b>586.294</b></u>
Parcela do Circulante	<b>5.148</b>	<b>5.054</b>
Parcela do Realizável Longo prazo	<b>581.240</b>	<b>581.240</b>

## Notas Explicativas

<b>586.388</b>	<b>586.294</b>
----------------	----------------

### 5.1 Coderma

O crédito está sendo cobrado via ação judicial, com decisão transitada em julgado. A Companhia, baseada na avaliação de seus assessores jurídicos, entende que a entrada de benefícios econômicos é favorável.

#### 5.1.1 Coderma - cessões

Do crédito junto à Coderma, o montante de R\$ 93.048, foi dado em pagamento à MENDESPREV Sociedade Previdenciária para fins de quitação de contribuições em aberto, por meio de acordo firmado no processo de Execução de Título Extrajudicial nº 5071425-92.2020.8.13.0024.

A Companhia informa também que os valores de R\$ 59.553 e R\$ 8.450 foram cedidos em garantia fiduciária, respectivamente à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e Brito & Maia Sociedade de Advogados/Associação dos Advogados da Cemig - AAC, respectivamente, em garantia do acordo firmado nos autos do processo de Execução de Título Extrajudicial nº 7463412-59.2007.8.13.0024.

### 5.2 Crédito Chesf - Xingó

A Companhia, em consórcio com outras empresas é parte em ação judicial movida contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco ("Chesf") e a União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), que tem por objeto a cobrança de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que deixaram de ser pagos pela Chesf a partir de julho de 1990.

Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos.

Em agosto de 2010, o STJ, por maioria, conheceu em parte os recursos especiais da Chesf e da União e, nessa parte, deu-lhes parcial provimento, unicamente para reduzir o valor da condenação dos honorários advocatícios, mantendo o julgamento favorável à Companhia e demais empresas integrantes do consórcio. A Chesf e a União opuseram embargos de declaração por duas oportunidades contra a decisão, aos quais foi negado provimento. Todas as partes opuseram novos embargos de declaração os quais foram providos somente para estabelecer os critérios a título dos honorários de sucumbência.

Diante da decisão proferida em segunda instância, foi requerida, em outubro de 2004, a liquidação da sentença. Com efeito, em março de 2009 foi proferida decisão homologando o cálculo apresentado pelo perito judicial. Diante dessa decisão a União e a Chesf opuseram embargos de declaração, os quais, uma vez conhecidos, acarretaram na extinção da liquidação de sentença por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ.

A Companhia e demais empresas integrantes do Consórcio recorreram da decisão que extinguiu a liquidação de sentença e, em maio de 2011, o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE deu provimento ao referido recurso para considerar válida a liquidação e homologar o laudo do perito do juízo.

A Companhia e demais empresas integrantes do Consórcio, a Chesf e a União opuseram embargos de declaração. Em março de 2012, os embargos da União foram parcialmente acolhidos para determinar que os juros de mora aplicáveis sejam os contratuais. No mês de setembro de 2012, foram distribuídos novos embargos opostos pela Chesf com pedido de efeito infringente, que foram rejeitados. Em janeiro de 2013, a Chesf opôs novos embargos declaratórios que também foram rejeitados.

## Notas Explicativas

Em 05/04/2013, a Companhia e demais empresas integrantes do consórcio interpuseram recurso especial contra o acórdão do TJPE, na parte em que determinou o expurgo dos juros de mora legais, dos cálculos da condenação. A Chesf interpôs os recursos especial e extraordinário em 20/05/2013. Julgado o Recurso Especial da Chesf, esta opôs embargos de declaração, os quais foram providos sem efeitos modificativos, tendo sido opostos novos embargos de declaração pela Chesf, sendo que, ao último, foi negado provimento com a aplicação de multa por litigância de má-fé. Opostos novos embargos de declaração pela Chesf, estes foram providos para reduzir o *quantum* arbitrado a título de multa por litigância de má-fé. Foram opostos novos embargos de divergência pela Chesf, onde ela questionou novamente a competência da Justiça Federal para liquidação da sentença.

Como os recursos interpostos pela Chesf não são dotados de efeito suspensivo, foi iniciada a execução provisória, contra a qual a Chesf opôs Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida, mas posteriormente veio a ser reconsiderada pelo próprio juiz de primeira instância, o qual determinou o envio dos cálculos à contadoria judicial para conferência. Com o retorno dos autos da contadoria foi determinado o bloqueio de contas da Chesf e indeferida a penhora sobre faturamento. Contra esta decisão foi interposto recurso pela Companhia e demais empresas integrantes do Consórcio, os quais se encontram em andamento. Foi deferida a penhora dos investimentos da Chesf em letras do Tesouro, o qual ensejou a interposição de recurso pela Chesf.

A Chesf interpôs recurso contra a decisão que deferiu a continuidade da execução provisória, o qual obteve efeito suspensivo ativo para determinar a liberação dos ativos que haviam sido bloqueados. As partes aguardam o julgamento de seus respectivos recursos.

As demonstrações contábeis da Chesf relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 apresentaram em seu passivo não circulante, o registro de provisão relativa a provável perda para esse processo, no montante de R\$ 1.749.709 e outros adicionais de R\$175.071 relativamente ao valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas à Chesf, tomando especialmente por referência a decisão manifestada pelo TJPE em ação de liquidação (proposta pelo Consórcio Xingó - CBPO/CONSTRAN/Mendes Junior), atualmente em curso perante o STJ.

### 5.2.1 Penhoras e cessões relativas ao Crédito Chesf - Xingó:

Em 31 de agosto de 2012, a Companhia cedeu R\$114.533, para sua controladora EDIFICADORA S.A., Em 30 de abril de 2015, a Companhia e sua controladora Edificadora S.A., em conjunto, celebraram com a MENDESPREV acordo judicial na Execução de Título Extrajudicial ajuizada por esta, onde restou determinada a realização de penhora no rosto dos autos do processo 0086019-37.1995.8.17.0001 para pagamento do débito no valor original de R\$97.646 (R\$287.278 em abril de 2021).

Foi deferida ainda a penhora de parte do crédito em decorrência do processo do Banco de Brasília, nº 0003487-53.1993.8.7.0001, no valor de R\$226.723, o qual foi objeto de recurso pela Companhia.

## 6. DIREITOS CREDITÓRIOS CHESF - ITAPARICA

A Companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo o valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em cumprimento de decisão proferida pela CVM, por meio do Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5.

De forma a reaver os seus gastos incorridos com a inadimplência da Chesf, foi ajuizada uma ação declaratória na Justiça Estadual de Pernambuco, para o reconhecimento do direito ao ressarcimento à Companhia pelos prejuízos incorridos como resultado dos atrasos de recebimento

## Notas Explicativas

das faturas. A referida ação foi julgada favorável à Companhia, em decisão final proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da qual não caberia mais recurso quanto ao mérito. No referido julgamento do STJ havia sido assegurado o direito à Companhia ao "completo ressarcimento, com atualização dos valores a juros de mercado e encargos financeiros" das perdas financeiras por ela havidas. Subsequentemente a este fato, tendo por base o referido julgamento, foi proposta ação de cobrança, também na Justiça Estadual de Pernambuco.

Nos autos da ação de cobrança, ocorreram incidentes processuais diversos, em especial quanto à perícia e quanto à admissão da União Federal à lide, fazendo com que o processo fosse deslocado para a Justiça Federal. Em 08/08/2008, em 1ª instância, a Justiça Federal Seção de Pernambuco, deu provimento parcial ao pedido inicial da Companhia. Contudo, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ("TRF5"), ao apreciar as apelações da Chesf/União, reformou a sentença e julgou improcedente o pleito inicial da Companhia, desconsiderando a decisão inicial favorável à mesma, que havia sido transitada em julgado no STJ conforme mencionado acima. A referida decisão, que desfez o trânsito em julgado, foi tida como afronta à coisa julgada material, na opinião de diversos e renomados juristas, os quais comungam da tese da Companhia no sentido de que os limites da coisa julgada material, na ação declaratória transitada em julgado, são absolutamente imutáveis.

No esteio da decisão do TRF5, a Companhia propôs recursos ao STJ e ao Supremo Tribunal Federal ("STF"). A Companhia não obteve sucesso no âmbito do STJ, enquanto que no STF a relatora negou seguimento ao recurso em 01/08/2016. A Companhia interpôs agravo interno. Foram apresentadas as contra razões pela CHESF e pela Advocacia Geral da União, sendo determinada a inclusão do feito na pauta da Primeira Turma. Em 02/12/2016 os autos foram retirados da pauta e encaminhados à Procuradoria que, em 13/12/2016, apresentou contra razões ao agravo interno, pugnando pelo desprovimento do recurso. O recurso foi julgado e a ele foi negado provimento, tendo sido opostos Embargos de Divergência, ao qual foi negado provimento em 05/03/2020.

Foi certificado o trânsito em julgado desta ação em 27/03/2020.

Como a matéria da coisa julgada é Princípio Constitucional e Infraconstitucional, a Companhia ajuizou em 25/03/2022 ação rescisória em face da decisão que julgou improcedente a ação ordinária anteriormente ajuizada, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.

### 7. TÍTULOS A RECEBER

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Créditos B. Brasil / Iraque	288.558	288.558
Precatório Empréstimo Compulsório Combust.	4.398	4.398
DER - Estado do Paraná	797	797
Outros	5.512	5.512
<b>Totais</b>	<b><u>299.265</u></b>	<b><u>299.265</u></b>

O valor de R\$288.558 refere-se à parte de crédito vencido, que está sendo cobrado em ação judicial, junto ao Banco do Brasil, sendo que do montante total, R\$46.012 foi cedido à Companhia em dezembro de 2005 pela Edificadora S.A. para quitação de conta corrente e outras operações. Em agosto de 2014, o montante de R\$242.546 deste mesmo crédito, que havia sido cedido à Caixa Econômica Federal ("CEF") e compensado com o correspondente passivo foi objeto de acordo com a CEF e reclassificado de volta para o ativo desfazendo a compensação.

### 8. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

A provisão para o Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido diferidos, constituída conforme o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, é decorrente da avaliação a valor justo do imobilizado, efetuada nos termos do CPC 27 - Ativo Imobilizado. O saldo representa os efeitos



## Notas Explicativas

dos mencionados tributos sobre o valor residual do imobilizado, bem como sobre os valores futuros de realização/depreciação dos bens objeto da avaliação a valor justo.

### 9. INVESTIMENTOS

A composição dos investimentos é como se segue:

<u>Empresas</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.	10.837	10.837
Outro	1	1
<b>Total</b>	<b>10.838</b>	<b>10.838</b>

### 10. IMOBILIZADO

Parte dos bens do ativo imobilizado foi dada em garantia a empréstimos contraídos pela Companhia junto a instituições financeiras.

	<u>Terrenos</u>	<u>Edificações</u>	<u>Maq Equip Veiculos</u>	<u>Total</u>
<b>Valor Residual em 31/12/2021</b>	<b>16.861</b>	<b>5.667</b>	-	<b>22.528</b>
Custo - saldo anterior	16.861	12.635	4.073	33.569
Adições ao Custo	-	-	-	-
Baixas do Custo	-	-	-	-
Depreciação - saldo anterior	-	(6.968)	(4.073)	(11.041)
Depreciação	-	(120)	-	(120)
Baixas da Depreciação	-	-	-	-
<b>Valor Residual em 31/03/2022</b>	<b>16.861</b>	<b>5.547</b>	-	<b>22.408</b>
<i>Taxas anuais de depreciação:</i>	-	4,55%	20,00%	

### 11. TÍTULOS E CONTAS A PAGAR

<b>Passivo Circulante</b>	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Honorários a pagar em acordo	22.327	22.327
Outros	42	56
<b>Títulos e Contas a Pagar - Curto Prazo</b>	<b>22.369</b>	<b>22.383</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Mendesprev - Confissão de dívida	162.682	156.423
Honorários a pagar em acordo	21.535	25.366
<b>Títulos e Contas a Pagar - Longo Prazo</b>	<b>184.217</b>	<b>181.789</b>
<b>Totais</b>	<b>206.586</b>	<b>204.172</b>

## Notas Explicativas

### 12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

<u>Instituições</u>	<u>Nota</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Resolução 63 Banco do Brasil	12.1	6.180.756	6.180.756
Capital de giro BNB	12.1	650.664	650.664
Cessão de créditos às instituições	12.1	(6.831.420)	(6.831.420)
<b>Líquido</b>		-	-
Caixa Econômica Federal - CEF	12.2	2.061.551	2.061.551
Banco Econômico	12.3	98.498	98.498
Banco Real de Investimentos S.A.	12.4	658.314	658.314
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	12.4	228.189	228.189
Banco do Estado de São Paulo S.A. -Banespa	12.4	3.897.547	3.897.547
Advogados Banespa	12.4	35.748	35.748
<b>Total</b>		<b>6.979.847</b>	<b>6.979.847</b>
<b>Parcelas de curto prazo (PC)</b>		<b>2.061.551</b>	<b>2.061.551</b>
<b>Parcelas de longo prazo (ELP)</b>		<b>4.918.296</b>	<b>4.918.296</b>
		<b>6.979.847</b>	<b>6.979.847</b>

#### 12.1 Operações 63 Banco do Brasil, capital de giro CEF/BNB e cessão de créditos

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Companhia junto à entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20/08/1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10/10/1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10/12/1997. Em 15/09/1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05/04/2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13/04/2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados

## Notas Explicativas

improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais - CMPIC e pela Companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17/12/2017 o Recurso Especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos recursos especiais.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

### 12.2 Capital de giro - CEF

Em 25/08/2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que esta movia contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses, o que não foi integralmente realizado pela Companhia.

Em fevereiro de 2016, a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor de R\$2.083.878, em 31 de dezembro de 2021.

Em fevereiro de 2017 a Companhia apresentou seus Embargos à Execução movida pela CEF, os quais se encontram em andamento.

### 12.3 Banco Econômico

Para os demais contratos, que se encontram vencidos, foram calculados encargos médios correspondentes à variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros, conforme os instrumentos originais.

Em relação aos débitos em discussão judicial, os saldos foram ajustados conforme a estimativa de realização efetuada pelos advogados que patrocinam as causas. Os valores justos dessas obrigações foram analisados e estão apresentados em montantes que representam as obrigações.

**12.4 Cessão Direito Creditório CHESF/Itaparica** Parte do crédito que a Companhia é detentora, decorrente da ação de cobrança contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina de Itaparica, foi cedido em dação de pagamento, cujos cessionários (credores da Companhia) aceitaram essa operação.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas, etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e foram atualizadas conforme estabelecido em cada contrato.

Com a baixa do Direito Creditório do ativo da Companhia, atendendo determinação da CVM, os empréstimos que compensavam esse ativo foram reclassificados para o passivo.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda.

## Notas Explicativas

### Valores cedidos e índices de atualização

Os saldos contábeis das cessões efetuadas e dos índices de atualização aplicáveis são os seguintes:

Contas	31/03/2022	31/12/2021	Índice de atualização contratual(*)	Ano da cessão
<b>Cessões:</b>				
Banco Real de Investimentos S.A.	(658.314)	(658.314)	TR+1% am	1997
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	(228.189)	(228.189)	TR+0,6% am	1999
Banco Estado S. Paulo S.A. - Banespa	(3.897.547)	(3.897.547)	TR+1% am	2001
Advogados Banespa	(35.748)	(35.748)	TR+1% am	2002
	<b>(4.819.798)</b>	<b>(4.819.798)</b>		

(\*)Os valores relativos a estas cessões foram corrigidos com base nos índices contratuais apresentados até 31/12/2018. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado.

### 13. CREDORES POR DEBÊNTURES

Subscrições	Quant.	Data da subscrição	Data Repactuação/ Data Contrato Cessão	31/03/2022	31/12/2021
				Não Circulante	Não Circulante
7ª emissão	123.000	06/10/1989	29/10/2020	4.294.666	4.061.145
8ª emissão	231.300	01/08/1993	Vencidas	473.207	473.207
<b>Totais</b>				<b>4.767.873</b>	<b>4.534.352</b>

#### 13.1 Debêntures de 7ª emissão:

Em 06/10/1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento indeterminado, constituído de prazos referenciais periódicos, sendo o próximo em 01/11/2020, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture foi atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a., até 31/10/2018.

Em 29/10/2020 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª emissão, que terá início em 01/11/2020 e término em 01/11/2022, mantido o indexador IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) e os juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao ano, de acordo com os itens 6 e 7, da Cláusula IV, da Escritura Particular de Sétima Emissão Particular (“Escritura”).

Um dos debenturistas, detentor de 154 debêntures, exerceu o direito à aquisição obrigatória pela Companhia. Após tentativa infrutífera de composição amigável, a Companhia ajuizou ação pleiteando o reconhecimento judicial do direito de pagar o valor exigido pela debenturista, em condições especiais, previstas em legislação própria e decorrente das circunstâncias nas quais as debêntures foram adquiridas pelo debenturista originário e por ele transferidas para o atual. Posteriormente ao ajuizamento da ação pela Companhia, o debenturista propôs ação de execução pleiteando o pagamento da importância de R\$ 11.742.180,07, correspondente ao valor das 154 debêntures, sem o desconto pleiteado pela Companhia. Ambas as ações estão em 1ª. instância, sem julgamento.

## Notas Explicativas

### 13.2 Debêntures de 8ª emissão:

Em 01/08/1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 - 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a.

Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01/08/1995, 01/02/1996 e 01/05/1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31/12/2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

### 13.3 Debêntures de 9ª emissão:

Em 13/08/1996, a Companhia realizou, em lançamento privado, a colocação de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, de 200.000 (duzentas mil) debêntures, no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil real) cada, na data da emissão.

De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01/08/2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/07/2000. As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram à tesouraria da Companhia.

## 14. FORNECEDORES E SUBEMPREENHEIROS VINCULADOS - LONGO PRAZO

Trata-se de créditos de subempreiteiros remanescentes de obras realizadas no passado, cuja liquidação está vinculada ao pagamento por parte dos clientes, em cobrança judicial. Parte substancial destes valores, no montante de R\$233.450, referem-se a obras realizadas para a Cia. Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão -CODERMA.

## 15. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES.

### 15.1. Provisões

A discriminação dos montantes provisionados, estimados com base na opinião dos consultores jurídicos da Companhia, além de julgamento da mesma, conforme mencionado na nota explicativa 4, é a seguinte:

Provisões	31/12/2021	Adições/ Baixas	31/03/2022
Tributárias	8.307	172	8.479
Cíveis	1.300.509	-	1.300.509
Trabalhistas	299	-	299
Sucumbência	13.116	-	13.116
Passivos a descoberto	4.804	-	4.804
	<b>1.327.035</b>	<b>172</b>	<b>1.327.207</b>
Passivo atuarial	125.031	-	125.031
<b>Total</b>	<b>1.452.066</b>	<b>172</b>	<b>1.452.238</b>

**Provisões cíveis:** a Companhia é parte em processos relacionados, principalmente, a pedidos de indenização decorrentes de presumíveis danos causados a terceiros.

## Notas Explicativas

Em 2017 foram registradas contabilmente provisões para perdas em ações judiciais de natureza cível, relativas a algumas ações de cobrança da chamada Operação 63 (empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque, compensados com direitos creditórios, mas contestados judicialmente pelos bancos credores), com prognósticos de perda provável avaliados pelos advogados que patrocinam as causas. Tais provisões somavam à época, em R\$694.520. Em 2019, foi registrada mais uma provisão no valor de R\$226.723, referente à ação de cobrança da Operação 63, com chance de perda provável.

Dentre os valores provisionados para Contingências Cíveis, se encontra o montante referente a débito junto à Cemig, tendo sido celebrado acordo em 10/02/2021. Decorrente desta dívida, as ações de titularidade da Controladora da Companhia foram penhoradas, não obstante o mencionado acordo.

**Passivo a Descoberto:** a Companhia provisiona possíveis perdas sobre passivos a descoberto sobre investimentos em empresas com patrimônio líquido negativo, na proporção de sua participação societária, a saber:

<b>Passivos a Descoberto</b>	<b>31/03/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
Unicon União Construtora S.A.	2.886	2.886
Construtora Xingó Ltda.	1.917	1.917
<b>Total</b>	<b>4.803</b>	<b>4.803</b>

**Depósitos judiciais:** A Companhia mantém depósitos judiciais vinculados às provisões, bem como relativo ao pagamento de acordo firmado com instituição financeira, nos seguintes valores:

	<b>31/03/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
Depósitos judiciais	2.120	2.120

### 15.2. Passivos contingentes

A Companhia ainda é parte em outras ações judiciais e administrativas para as quais a expectativa avaliada por nossos consultores jurídicos é de **perda possível**, não sendo necessária, portanto, a constituição de provisão nos termos do CPC 25.

<b>Natureza</b>	<b>31/03/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
Cível	1.835.203	1.835.203
Tributária/Fiscais	5.164	5.013
Trabalhista	10.798	10.798
<b>Total</b>	<b>1.851.165</b>	<b>1.851.014</b>

### 16. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - NÃO CIRCULANTE

Os valores dos tributos parcelados, neles incluídos os abatimentos e pagamentos de cada programa, estão discriminados da forma abaixo:

<b>Tributos parcelados</b>	<b>31/03/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
REFIS - Lei 9.964/00	1.228.108	1.221.422
	<b>1.228.108</b>	<b>1.221.422</b>

#### Programa de Recuperação Fiscal REFIS - Lei 9.964/00 -

Pela Portaria nº 5, de 05/11/2020, o Delegado da Receita Federal - "RFB", em Belo Horizonte, excluiu a Companhia do Refis, em razão de, sob a ótica da RFB, os pagamentos mensais feitos pela Companhia terem sido considerados de diminuto valor, apesar de todos eles terem sido calculados conforme os preceitos da Lei nº 9.964/2000. Neste contexto, a Companhia vem adotando administrativamente e judicialmente as medidas cabíveis para o restabelecimento da

## Notas Explicativas

sua re-inclusão no referido Programa, salientando o fiel e integral cumprimento das obrigações dele decorrentes.

### 17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (NEGATIVO)

#### 17.1 Capital Social

O capital social totalmente integralizado é de R\$2.163.400 (R\$2.163.400 em 31 de dezembro de 2021), representado pela seguinte quantidade de ações:

<u>Capital social - em quantidade de ações</u>	<u>Autorizado</u>	<u>Subscrito e integralizado</u>
Ações ordinárias	11.725.656	6.976.765
Ações preferenciais Classe "A"	2.579.644	1.534.888
Ações preferenciais Classe "B"	20.871.668	1.797.735
	<b>35.176.968</b>	<b>10.309.388</b>

O capital social pode ser aumentado por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o total de 35.176.968 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, novecentas e sessenta e oito) ações, dentro dos seguintes limites segundo a espécie e classe: (a) 11.725.656 ações escriturais ordinárias; (b) 2.579.644 ações escriturais preferenciais Classe "A" e (c) 20.871.668 ações escriturais preferenciais Classe "B".

### 18. PARTES RELACIONADAS

#### 18.1 Transações com partes relacionadas

<u>Empresas</u>	<u>Natureza de Operação</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
		<u>Ativo</u>	<u>Ativo</u>
Edificadora S.A.	Contas correntes	29.571	29.865
CBDES	Contas correntes	4	4
		<b>29.575</b>	<b>29.869</b>

### 19. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Companhia, em conjunto com outras empresas coligadas, foi patrocinadora da MENDESPREV - Sociedade Previdenciária (em liquidação extrajudicial), entidade fechada de previdência complementar, estabelecida sob a forma de sociedade civil de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Em razão da falta de solução para os problemas de liquidez a PREVIC resolveu pela **liquidação extrajudicial** da entidade, conforme Portaria PREVIC nº 325, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2021, Edição 102, Seção 1, Página 102 e Portaria PREVIC nº 326, de 31/05/2021, publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2021, Edição 102, Seção 2, Página 20.

### 20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Grande parte dos ativos e passivos financeiros encontra-se em discussão judicial, sendo a eles aplicáveis índices determinados nas sentenças. A Companhia não possui instrumentos financeiros com caráter especulativo ou de proteção cambial. Todas as operações com instrumentos financeiros estão reconhecidas nas Informações Trimestrais (ITR).

## Notas Explicativas

### Risco de liquidez

Devido ao cenário econômico e financeiro da Companhia suas dívidas de curto prazo são administradas considerando a realização de recebíveis operacionais, notadamente das contas a receber, ou recursos oriundos de recebíveis judicializados.

<u>Contas</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Ativo Circulante	7.365	7.271
Passivo Circulante	(2.089.765)	(2.089.713)
<b>Capital Circulante Líquido</b>	<b>(2.082.400)</b>	<b>(2.082.442)</b>

### Análise de sensibilidade ao risco

Em atendimento à Deliberação CVM n° 550, de 17/10/2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o IGPM e o dólar americano (USD).

<u>Ativos expostos</u>	<u>Índice</u>	<u>Taxa<sup>(1)</sup></u>	<u>Valor Exposto<sup>(2)</sup></u>	<u>Cenários<sup>(3)</sup></u>		
				<u>Provável</u>	<u>Possível</u>	<u>Remoto</u>
Contas a Receber	TR	0,00%	586.388	586.388	586.388	586.388
Títulos a Receber	INPC	11,731%	299.265	334.369	343.148	351.924
<b>Passivos expostos</b>						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	14,768%	206.586	237.094	244.722	252.349
Empréstimos e financiamentos	USD	-12,898%	6.979.847	6.079.586	5.854.479	5.629.406
Credores por Debêntures	IGPM	14,768%	4.767.873	5.471.992	5.648.016	5.824.045

(1) Taxas estimadas para 12 meses. (2) Saldos em 31/03/2022 (3) Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

## 21. RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
Receita de serviços e aluguéis	404	323
Tributos incidentes	(37)	(30)
<b>Receita líquida</b>	<b>367</b>	<b>293</b>
<b>Constituição de provisões -</b>		
Constituição de provisões, líquido das reversões	3.659	(312)
	<b>3.659</b>	<b>(312)</b>
<b>Receitas financeiras:</b>	-	-
<b>Despesas financeiras -</b>		
Juros s/ debêntures	(233.521)	(291.380)
Juros sobre títulos a pagar - Confissão dívida	(6.259)	(5.854)
Juros sobre impostos - Refis Lei 9964/00	(6.692)	(4.831)
Juros de mora e outras	(2)	(21)
	<b>(246.474)</b>	<b>(302.086)</b>
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(246.474)</b>	<b>(302.086)</b>



## Notas Explicativas

### 22. RESULTADO POR AÇÃO

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC n° 41, o Resultado por Ação Básico é calculado dividindo-se o lucro ou prejuízo do período atribuído aos acionistas da companhia pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (incluindo ajustes por bônus e emissão de direitos).

<u>Parcelas</u>	<u>31/03/2022</u>	<u>31/03/2021</u>
(a)- Prejuízo atribuível às ações ordinárias - R\$	(164.541.357,16)	(205.138.042,99)
(b)- Média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação	6.976.765	6.976.765
<b>Prejuízo por ação básico e diluído (a/b) - R\$</b>	<b>(23,584191)</b>	<b>(29,403032)</b>

.....

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Presidente:

Eugênio José Bocchese Mendes

##### Conselheiros:

Eduardo Mendes Moreira

#### CONSELHO FISCAL

##### Conselheiros:

Luiz Henrique da Silva Gomes; Antonio Alvares Duarte; Paulo Rogério Teixeira Neves

#### DIRETORIA

##### Diretor-presidente e de Relações com os Investidores:

Eugênio José Bocchese Mendes

##### Diretora de Assuntos Corporativos:

Andréa Guimarães Mendes

##### Responsável Técnico:

Geraldo José de Mello;

TCCRCMG-074893/O-8

## Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Negativa de Opinião

Relatório do auditor independente sobre a revisão das informações trimestrais (ITR)

Aos:  
Acionistas, Conselheiros e Administradores da  
Mendes Júnior Engenharia S.A.  
Belo Horizonte – MG

### Introdução

Fomos contratados para revisar as informações contábeis intermediárias da Mendes Júnior Engenharia S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR), respectivamente referente ao trimestre findo em 31 de março de 2022, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, incluindo as notas explicativas.

A Administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board - IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITRs). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão. Em decorrência dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes para fundamentar nossa conclusão.

### Alcance da revisão

Em função dos assuntos descritos nos parágrafos incluídos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível conduzir nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de informações intermediárias executada pelo auditor da entidade e ISRE 2410 - Review of interim financial information performed by the independent auditor of the entity, respectivamente). Desta forma, este relatório é emitido com abstenção de conclusão. Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

### Base para abstenção de conclusão

#### Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de março de 2022, num patrimônio líquido negativo de R\$13.945.766 mil, prejuízos acumulados de R\$16.122.555 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluir se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas Informações contábeis intermediárias referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas informações contábeis intermediárias não fossem preparadas considerando esse pressuposto.

#### Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica "Créditos Banco do Brasil / Iraque"

Conforme nota explicativa nº. 7 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação, devido não atenderem ainda os critérios contábeis para tal.

Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais CMPIC e pela companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17 de dezembro de 2017 o recurso especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à segunda instancia para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instancia as partes poderão interpor novos Recursos Especiais. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos

créditos. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluir sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica “Crédito Banco do Brasil / Iraque” no valor de R\$288.558 mil registrado no ativo realizável a longo prazo.

**Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures**  
Conforme notas explicativas nºs. 12 e 13, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo no valor de R\$6.979.847 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures no valor de R\$4.767.873 mil, em 31 de março de 2022. Como parte de nossos procedimentos de revisão, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Consequentemente, não podemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$6.979.847 mil e R\$4.767.873 mil.

**Incerteza significativa quanto ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**  
Conforme nota explicativa nº 16, a Receita Federal do Brasil através da Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020. Neste contexto, a Companhia vem adotando administrativamente e judicialmente as medidas cabíveis para o restabelecimento da sua re-inclusão no referido Programa, salientando o fiel e integral cumprimento das obrigações dele decorrentes. Consequentemente, não foi possível concluir a respeito de eventuais efeitos nas informações contábeis intermediárias, que possam advir deste assunto.

**Incerteza significativa quanto ao encerramento das atividades - Mendesprev Sociedade Previdenciária**  
Conforme nota explicativa nº 19 a administração informou que as dificuldades conjunturais que o Plano Misto de Benefícios (PMB) enfrenta e, em especial, os irreversíveis problemas de liquidez da Mendesprev teve como consequência a decretação da liquidação extrajudicial da entidade de previdência, conforme portaria PREVIC nº 325, de 31 de maio de 2021. Consequentemente, não nos foi possível concluir a respeito de eventuais efeitos nas informações contábeis intermediárias em 31 de março de 2022, que possam advir deste assunto.

**Incerteza significativa quanto a realização do Contas a Receber de Clientes e do passivo de “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados”.**

Conforme notas explicativas nºs 5 e 14 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica “Contas a receber de clientes” o valor de R\$586.388 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$12.293 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados” no valor de R\$233.450 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados, está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluir sobre o valor e a data de realização dos saldos.

**Abstenção de conclusão sobre as informações intermediárias**

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo incluído na seção “Base para abstenção de conclusão”, não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes que nos permitissem concluir se tomamos conhecimento de algum fato que nos levasse a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas, não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários. Consequentemente, este relatório é emitido com abstenção de conclusão.

**Outros assuntos**

**Demonstrações do valor adicionado**

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Devido à relevância dos assuntos mencionados na seção “Base para abstenção de conclusão”, não nos foi possível efetuar procedimentos de revisão suficientes que nos permitissem concluir se tomamos conhecimento de algum fato que nos levasse a acreditar que as demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto. Consequentemente, este relatório é emitido com abstenção de conclusão.

**Ênfase**

Conforme nota explicativa nº 6, a companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, sob a rubrica “Direitos Creditórios Chesf”, em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016. A Companhia ajuizou em 25/03/2022 ação rescisória em face da decisão que julgou improcedente a ação ordinária anteriormente ajuizada, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

Cassiano Gonçalves Alvarez  
Contador CRC 1SP-219.153/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes - Sociedade Simples  
CRC 2SP-030.002/O-7

## Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.  
CNPJ/MF n.º 17.162.082/0001-73  
NIRE 31300056392

PARECER DO CONSELHO FISCAL  
ITR – 1º TRIMESTRE DE 2022

O Conselho Fiscal da Mendes Júnior Engenharia S.A (“Companhia”), em reunião realizada nesta data, em observância ao disposto no artigo 163, da lei nº 6.404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Informações Trimestrais - ITR da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022.

Em seguida, os conselheiros examinaram as Informações Trimestrais, relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022, e o Relatório dos Auditores Independentes, RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples, com abstenção de opinião fundamentada em:

a) incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional; b) incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica “Créditos Banco do Brasil/Iraque”; c) incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures; d) incerteza significativa quanto ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS; e) incerteza significativa quanto ao encerramento das atividades da Mendesprev Sociedade Previdenciária; e f) incerteza significativa quanto a realização do Contas a Receber de Clientes e do passivo de “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados”.

Os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos para a aprovação do Conselho de Administração.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

Antônio Alvares Duarte  
Presidente

Luiz Henrique da Silva Gomes  
Conselheiro

Paulo Rogério Teixeira Neves  
Conselheiro

## **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 13 de maio de 2022, a conclusão das Informações Trimestrais da Companhia, relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação, o Relatório da Administração e as mencionadas Informações Trimestrais, acompanhados dos documentos complementares. Sobre os documentos, na reunião, os Diretores discutiram e concordaram com as citadas Informações Trimestrais.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

A Diretoria.

## **Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente**

A Diretoria Executiva da Companhia aprovou, em 13 de maio de 2022, a conclusão das Informações Trimestrais, relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022, bem como enviou ao Conselho de Administração, para a deliberação, o Relatório da Administração e as mencionadas Informações Trimestrais, acompanhados dos documentos complementares.

Os Diretores discutiram as opiniões expressas pelos Auditores Independentes, que optaram pela “Abstenção de Opinião” sobre as mencionadas demonstrações. Ressaltamos que os fatos nos quais os auditores apoiaram as suas conclusões (“Base para Abstenção de Opinião sobre as Demonstrações Contábeis”), são todos recorrentes, exceto quanto à baixa do Crédito Chesf Itaparica em 2016, determinado pela CVM, o que acarretou apresentação de patrimônio líquido negativo. Neste cenário, a Diretoria não faz julgamento quanto as conclusões dos auditores, considerando que estas são prerrogativas dos mesmos.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

A Diretoria.